



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 623/2011

Ementa: Regulamenta as disposições legais relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana constantes na Lei Complementar Municipal n.º 500/2010 e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO LIECHOCKI, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrado no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal

Decreta:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este decreto regulamenta a aplicação da Lei Complementar Municipal n.º 500/2010 que instituiu o Código Tributário Municipal.

Art. 2º - As tabelas constantes deste regulamento deverão ser publicadas sempre que houver sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

CÁLCULO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 3º - Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel as alíquotas constantes no ANEXO II do Código, conforme terreno construído, vago com muro ou sem muro.

Art. 4º - O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVE onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel
VVT = Valor Venal do Terreno



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

VVE = Valor Venal da Edificação

Art. 5º - O valor venal do terreno (VVT) será obtido

aplicando-se a fórmula:

$$\mathbf{VVT = AT \times VM^2T} \quad \text{onde:}$$

VVT = Valor Venal do Terreno

AT = Área do Terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno

§ 1º - O valor do metro quadrado do terreno (VM²T)

será obtido através de uma planta de valores que estabelecerá o valor do m² do terreno por face de quadra. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil, assim teremos:

$$\mathbf{VVT = VM^2T \times AT \times S \times P \times T} \quad \text{onde:}$$

VVT = Valor Venal do Terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno

AT = Área do Terreno

S = Coeficiente de Situação do Terreno

P = Coeficiente de Pedologia do Terreno ou Solo

T = Coeficiente de Topografia ou Perfil

§ 2º - Coeficiente corretivo da situação referido

pela sigla "S", consistente em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, conforme a tabela que segue:

SITUAÇÃO	COEFICIENTE
Esquina, mais de 1 frente	1,10
Uma frente	1,00
Vila	0,80
Encravado	0,90
Gleba (área superior à 30.250,00 m ²)	0,70

§ 3º - Coeficiente corretivo de pedologia ou solo,

referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo, conforme a tabela que segue:

PEDOLOGIA OU SOLO	COEFICIENTE
Alagado	0,70
Inundável	0,80
Firme	1,00



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Combinação dos demais 0,60

§ 4º - Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "T", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo, conforme a tabela que segue:

TOPOGRAFIA OU PERFIL	COEFICIENTE
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

Art. 6º - O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVE = Ae x VM² e onde:

VVE = valor Venal da Edificação

Ae = Área da Edificação

VM²e = Valor do metro quadrado da edificação

§ 1º - O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados as atividades escolares, cinema, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados), será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.

§ 2º - O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valo da Edificação.

§ 3º - O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º deste artigo será obtido aplicando-se a fórmula:

VM²e = VM²l x $\frac{CAT}{100}$ x C x ST onde:

VM²e = Valor do metro quadrado da edificação

VM²l = Valor do metro quadrado do tipo da edificação.

$\frac{CAT}{100}$ = Coeficiente corretivo da categoria



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

100

C = Coeficiente corretivo de conservação da Edificação
ST = Coeficiente corretivo de subtipo da Edificação

§ 4º - O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM²) será obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR (R\$) DO M ²
Casa	247,56
Construção Precária	41,20
Apartamento	247,56
Loja	247,56
Galpão	82,52
Telheiro	41,20
Fábrica	77,62
Especial	247,56

§ 5º - A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 6º - Coeficiente corretivo de Conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme se estado de conservação, obedecendo a tabela a seguir:

CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	COEFICIENTE
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Mau	0,50

§ 7º - Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC), consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

I. Situação ou Localização	COEFICIENTE
Frente	1,00
Fundos	0,70

II. Posição	COEFICIENTE
Isolada	1,00
Conjugada	0,90
Germinada	0,80



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

III. Fachada ou Alinhamento	COEFICIENTE
Alinhada	0,90
Recuada	1,00

Art. 7º - Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno, será calculada a fração ideal e a testada ideal no terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º - Para o cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{FRAÇÃO IDEAL} = \frac{\text{área da unidade} \times \text{área do terreno}}{\text{área total edificada}}$$

§ 2º - Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{TESTADA IDEAL} = \frac{\text{área da unidade} \times \text{testada}}{\text{área do total edificado}}$$

Art. 8º - A incidência de um imposto (Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano), exclui, automaticamente, a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU 2011

Art. 9º - A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 20 dias à data em que for devido o primeiro pagamento.

Art. 10 - O lançamento e arrecadação do IPTU serão feito através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados entre outros elementos, os valores e os prazos vencidos.

Art. 11 - O IPTU 2011 será lançado e arrecadado em cota única ou em (3) parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico.

Parágrafo único - As datas de vencimento da cota única e de cada umas das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Cota única – no dia 10/05/2011

1ª Parcela – no dia 10/05/2011

2ª Parcela – no dia 10/06/2011

3ª Parcela – no dia 11/07/2011

Art. 12 – A prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU, nos seguintes casos:

- I. Quando se tratar de lançamento suplementar;
- II. Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo único – Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única e até a data de vencimento deste, esse valor total será reduzido em 15%.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 22 de março de 2011.

Luiz Antonio Liechocki
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO 623/2011

FATORES CORRETIVOS DA CONSTRUÇÃO

ALINHAMENTO	COEF.	LOCALIZAÇÃO	COEF.	POSIÇÃO	COEF.	COEFICIENTE TOTAL
ALINHADA	0,90	FRENTE	1,00	ISOLADA	1,00	0,90
				CONJUGADA	0,90	0,81
				GEMINADA	0,80	0,72
RECUADA	1,00	FRENTE	1,00	ISOLADA	1,00	1,00
				CONJUGADA	0,90	0,90
				GEMINADA	0,80	0,80
		FUNDOS	1,00	ISOLADA	1,00	0,70
				CONJUGADA	0,90	0,63
				GEMINADA	0,80	0,56

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA DE CONSTRUÇÃO

ESTRUTURA	CASA	C. PREC.	APTO.	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
ALVENARIA	15	05	19	09	15	13	15	19
MADEIRA	09	03	15	06	13	12	13	16
METALICA	18	06	18	14	25	18	25	18
CAONCRETO	19	20	20	17	20	20	20	20

COBERTURA	CASA	C. PREC.	APTO.	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
TELHA/ ZINCO	01	01	00	01	01	01	01	01
CIMENTO AMIANTO	05	02	08	07	10	10	10	09
TELHA DE BARRO	09	03	10	10	08	15	08	10
LAJE	08	03	11	12	10	20	09	11
ESPECIAL	11	10	12	13	12	25	10	12

VEDAÇÃO	CASA	C. PREC.	APTO.	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
INEXISTENT E	00	00	00	00	00	00	00	00
TAIPA	01	01	01	01	01	00	01	01
ALVENARIA	04	02	03	03	04	00	04	04
CONCRETO	06	05	05	05	05	00	05	05
MADEIRA	03	02	01	04	03	00	03	03



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

FORRO	CASA	C. PREC.	APTO.	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00	00
MADEIRA	05	02	05	05	06	05	06	05
ESTUQUE/GESSO	08	03	08	07	08	06	08	07
LAJE	09	10	09	10	10	10	10	09
CHAPAS	07	02	07	08	09	08	09	08

REVESTIMENTO INTERNO	CASA	C. PREC.	APTO.	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00	00
REBOCO/PINTURA	10	03	08	07	06	00	06	06
CERÂMICO	12	04	10	09	08	00	08	08
MADEIRA	05	02	01	05	05	00	05	07
ESPECIAL	13	10	12	10	10	00	10	10

SANITÁRIOS	CASA	C. PREC.	APTO.	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00	00
EXTERNO	03	01	00	03	03	03	03	02
INTERNO	05	02	10	05	05	04	05	05
MAIS QUE UM	10	03	11	10	10	05	08	08
INTERNO COMPLETO	12	15	12	15	13	15	10	14

INST. ELÉTRICA	CASA	C. PREC.	APTO.	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00	00
APARENTE	05	02	04	08	05	05	05	05
EMBUTIDA	10	10	10	10	10	10	10	10

PISO	CASA	C. PREC.	APTO.	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00	00	00
CIMENTO	05	01	08	07	05	05	05	02



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

CERAMICO	15	05	15	10	10	10	10	08
MADEIRA/CAR PET	10	03	18	09	06	06	06	05
TACO	16	05	16	11	11	11	11	13
MATERIAL PLÁSTICO	18	06	19	15	12	12	12	18
ESPECIAL	20	20	20	20	15	20	20	20